

DECRETO Nº. 057/2021/GAB/PREF

LAJEADO/TO, 05 DE ABRIL DE 2021.

*“Prorroga os efeitos do Decreto nº 050/2021,
e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica prorrogada a vigência do Decreto nº. 050/2021/GAB/PREF, até o dia 19 de abril de 2021, como medida de enfrentamento ao novo coronavírus COVID-19.

Art. 2.º - Fica autorizada a realização de cultos e missas, de acordo com as disposições contidas no art. 21 do Decreto nº 028/2021/GAB/PREF, de 19 de fevereiro de 2021, limitada a entrada de pessoas ao quantitativo de 30% (trinta por cento) da capacidade do templo ou igreja.

Art. 3.º - Os demais artigos previstos no Decreto nº 050/2021/GAB/PREF, permanecem inalterados.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, aos 05 dias no mês de abril de 2021.


ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL